

FIOCRUZ/EPJSJV
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM
SAÚDE.
Curso: Mestrado

Resolução n. 05/2014

Dispõe sobre condições, critérios e procedimentos de concessão de financiamento a discentes para participação em eventos, com o objetivo de estimular a produção técnico-acadêmica do Curso de Mestrado Profissional em Educação Profissional em Saúde.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional em Saúde (CPG) da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, considerando o o Regulamento do Curso e com base na deliberação de seu colegiado reunido em 11 de julho de 2014, resolve que:

- 1 A avaliação e concessão de financiamento a discentes para participação em eventos fica a critério da Comissão específica designada para este fim;
2. A periodicidade de reunião da Comissão é mensal;
3. A Comissão referida se orienta, para a concessão dos recursos, pela disponibilidade de recursos, pela legislação vigente, pela natureza do trabalho apresentado pelo aluno (comunicação oral), pela natureza do evento para o qual foi solicitado o financiamento e pelas prioridades definidas pelo planejamento do Programa no que tange à produção acadêmica e técnica;

Observação: no que diz respeito à natureza do evento, serão priorizados eventos que apresentem Comissão Científica, que tenham ocorrido por períodos ininterruptos e regulares de mais de dez anos e que trabalhem com resumos expandidos ou trabalhos completos.

4. É condição, para a efetiva concessão dos recursos, o cumprimento dos prazos de realização de disciplinas, de qualificação e de conclusão do curso, conforme disposto no Regulamento e na trajetória acadêmica disponíveis no site do Programa;

Observação: Não serão concedidos financiamento para participação em eventos a ocorrer após o período de 24 meses previstos para a conclusão do curso, mesmo que em período de prorrogação aprovado pelo Colegiado.

5. É condição, para a solicitação de financiamento, a apresentação dos seguintes documentos: carta do orientador, currículo Lattes atualizado, cópia do resumo do trabalho e carta de aceite da Comissão Organizadora do Evento. Caso o evento ainda não tenha disponibilizado a carta de aceite, o discente pode solicitar o recurso e a Comissão pode aprovar a concessão do financiamento, na condição de que a carta seja apresentada em tempo hábil para a efetiva liberação do recurso;

6. Concedido o financiamento, o mestrando deve apresentar, segundo os processos administrativos em vigor, os documentos referentes à prestação de contas, assim como atualizar, com a máxima urgência, o currículo Lattes com as informações referentes ao evento financiado e às produções a este correlatas;

7. Não são concedidos recursos para participação em eventos a ocorrer no exterior.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2014.